

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1210/77

INTERESSADO: ADILSON RENÓFIO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar materiais de
Construção Civil e Mecânica dos Solos e Fundações da
FE de Bauru - contrário -

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 0020/80 - CTG - APROVADO EM 16 / 01 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - A Direção da Faculdade de Engenharia de Bauru fez em junho de 78 a indicação do Sr. Adilson Renóbio para lecionar como Professor das disciplinas;

(1) Materiais de construção Civil;

(2) Mecânica dos Solos e Fundações,

1.2 - o processo foi baixado em diligência, voltando ao CEE em 04/12/79 (;)

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Engenheiro Civil (Bauru, 1976).

2.2 -Teria cursado em 1977 o disciplina de Pós-Graduação "Industrialização das Construções I" (EESC-USP).

2.3 - Participou de coloquios de curto duração relacionados a materiais de construção.

2.4 - Nada mais,

II - CONCLUSÃO

Contrário à indicação do Engenheiro Adilson Renóbio para lecionar como Professor I as disciplinas (1) Materiais de Construção Civil e (2) Mecânica dos Solos e Fundações, destinadas ao curso de Engenharia, área Civil, do Faculdade de Engenharia de Bauru, por nao se enquadrar nos termos da Resolução 8/76.

São Paulo, 12 do dezembro de 1979

o) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Remos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Paulo Gomes Romeo, Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do do Terceiro Grau, em 18/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de Janeiro de 1980

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente